

Resolução CONJUNTA CEG/CEPG nº 01/2018, de 07 de Dezembro de 2018

Estabelece Normas para o
Funcionamento da Câmara Mista
CEG/CEPG da Universidade Federal do
Rio de Janeiro

Considerando:

- a relevância da existência da Câmara Mista, um fórum conjunto entre o Conselho de Ensino de Graduação (CEG) e o Conselho de Ensino para Graduados (CEPG);
- a inexistência de normatização tanto no Estatuto e no Regimento da UFRJ quanto nos regulamentos do CEG e do CEPG relativa à composição, atribuições e funcionamento desse fórum,

os Conselhos de Ensino de Graduação (CEG) e de Ensino para Graduados (CEPG) resolvem estabelecer a composição, as atribuições e o funcionamento da Câmara Mista nos seguintes termos:

Capítulo I - Da Composição

Art.1º A Câmara Mista CEG/CEPG será composta por conselheiros indicados pelo CEG e pelo CEPG, sendo:

- 06 representantes do CEG e 06 representantes do CEPG.

Parágrafo único. A presidência da Câmara Mista será ocupada de forma alternada entre ambos os Conselhos CEG e CEPG, tendo o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo II - Das Atribuições

Art.2º. À Câmara Mista CEG/CEPG compete:

- a) propor critérios e normas para alocação de vagas e para o plano de carreira do quadro docente da UFRJ;
- b) propor critérios e normas de alocação de bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e inovação;
- c) propor critérios e normas para a organização da Semana de Integração Acadêmica (SIAC);
- d) apreciar demais matérias de competência comum ao CEG e ao CEPG

Capítulo III - Do Funcionamento

Art.3º. As reuniões da Câmara Mista CEG/CEPG dar-se-ão sempre que necessário, sendo demandadas por seus Conselhos.

Parágrafo 1º. A secretaria da Câmara será exercida pelo Conselho que estiver ocupando a presidência.

Parágrafo 2º. A Câmara Mista, após conhecer e debater os pronunciamentos dos Conselheiros, elaborará relatório contendo subsídios da matéria analisada que será examinado com caráter deliberativo em sessão conjunta dos dois Conselhos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.